



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 29/2024-DL

Araraquara, 25 de março de 2024.

Ao  
Vereador Rafael de Angeli

**Assunto:** inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 95/2024

Senhor Vereador,

Informo-lhe que após detida análise do Projeto de Lei nº 95/2024, que “ institui o Estatuto do Pedestre no município de Araraquara e dá outras providências. ”, decidi declará-lo inadmissível, com fulcro nos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 28/2024-DL, encartado no Processo Legislativo nº 119/2024 e acessível por meio do seguinte endereço: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/287740>

Portanto, devolvo-lhe a referida proposição e destaco que é facultado a Vossa Senhoria exercer o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

**VEREADOR PAULO LANDIM**  
Presidente